

Ofício - ASN/EN/029/2023

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.

À Exma. Sra. Esther Dweck
M.D. Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Assunto: Sobre o reajuste dos trabalhadores temporários do IBGE

Exma. Sra. Ministra,

É de conhecimento do Ministério que os trabalhadores temporários do IBGE não foram alcançados pelo reajuste salarial dos servidores públicos federais aplicado via Medida Provisória 1.170/23. Refirimo-nos aqui aos trabalhadores temporários que estão alocados em pesquisas regulares do IBGE, substituindo os servidores concursados, e não aos contratados temporariamente em funções relativas ao Censo Demográfico.

Há 10 anos, o IBGE contava com cerca de 6.400 servidores efetivos e 4.000 trabalhadores temporários. Ao longo do tempo, a substituição de servidores efetivos por trabalhadores temporários se ampliou e, atualmente, o IBGE conta com quase 6.500 mil trabalhadores temporários e menos de 4 mil servidores efetivos. Mais de 60% da força de trabalho ativa do IBGE não teve nenhum reajuste salarial nesta negociação com o governo e estão com seus salários congelados desde 2017. Os Agentes de Pesquisa e Mapeamento (APMs), que compõe a maioria dos trabalhadores temporários recebem R\$ 1.387, valor próximo ao salário mínimo.

Em Fevereiro deste ano, o Comitê Gestor do Plano de Cargos e Carreira (CGPCC) do IBGE encaminhou ao Conselho Diretor da Instituição uma proposta para que o salário do Agente de Pesquisa e Mapeamento (APM) tenha como referência o vencimento básico do início da carreira do Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas, à época em R\$ 2.455. Este pleito foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Diretor em 03 de Março, conforme despacho anexo.

Contudo, em 09 de Maio, sem consulta aos membros do CGPCC e nem qualquer comunicação à ASSIBGE/SN, a Coordenação de Recursos Humanos do IBGE encaminhou à Diretoria Executiva a Nota Técnica 19/2023/DE/CRH/IBGE (anexa), onde é recomendado “solicitar ao Ministério do Planejamento e Orçamento a revisão do orçamento de Folha de Pessoal do IBGE a fim de comportar o justo e necessário reajuste aos trabalhadores temporários em percentual similar ao oferecido aos servidores efetivos”. Ora, a aplicação do índice de 9% ao salário dos APMs fará com que o valor passe de R\$ 1.387 para R\$ 1.511, o que de forma alguma diminui a enorme disparidade salarial interna, não se coaduna com o decidido democraticamente no IBGE e manterá a dificuldade do órgão em recrutar pessoas em novos processos seletivos. Segundo a PNAD Contínua, o rendimento médio do brasileiro é de R\$ 2.799 e, na área de Serviços, de R\$ R\$ 2.266 (dados do 1º trimestre de 2023). Em São Paulo, o salário mínimo regional já é de R\$ 1.550. Durante todo o Censo Demográfico 2022, o IBGE praticou salário de R\$ 2.100 para Agentes Censitários Municipais, cujo volume de contratação é semelhante ao total de APMs em atividade. Ora, não há qualquer parâmetro de comparação razoável para manter o salário dos trabalhadores temporários do IBGE em níveis tão rebaixados.

Diante disso, a ASSIBGE/SN vem questionar o Ministério da Gestão a respeito do atual *status* da reivindicação salarial dos trabalhadores temporários:

1) O Ministério recebeu do IBGE a proposta de complementação orçamentária necessária para, em 2023, reajustar os salários dos trabalhadores temporários tendo como referência o vencimento básico inicial da carreira do Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas? Qual a posição oficial do ministério sobre esta reivindicação?

2) O Ministério atenderá o pleito do IBGE de estender o índice de 9% de reajuste salarial aos trabalhadores temporários?

3) O Ministério já recebeu do IBGE a proposta orçamentária para 2024? Há, nela, recursos suficientes para reajuste dos salários dos APMs, segundo os patamares indicados na pergunta 1?

Convém ainda, a título de reforçar o registro, que a pauta salarial dos trabalhadores temporários do IBGE defendida pelo sindicato em 2023 é a seguinte:

a) Para os Agentes de Pesquisa e Mapeamento (APMs) e Agentes de Pesquisa por Telefone (APTs): **vencimento básico do inicial da carreira do Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas;**

b) Para os Supervisores de Coleta e Qualidade (SCQs), Supervisores de Pesquisa (Sps), Analistas Censitários e Agentes Censitários Operacionais (ACOs): **aplicação do índice de 9% de reajuste salarial concedido aos servidores públicos federais pela MP 1.170/23.**

A situação de pessoal do IBGE é gravíssima e precisa de uma atenção especial do governo, principalmente do Ministério da Gestão. A promessa de reconstrução e fortalecimento do serviço público não será possível com a manutenção de estruturas precarizadas, com trabalhadores temporários atuando em atividades regulares e recebendo salários tão baixos.

No dia 29 de Maio, o IBGE fez 87 anos e a data foi marcada por mobilizações em todas as unidades do IBGE em defesa dessa pauta. O presidente interino reforçou a necessidade de reajuste salarial dos trabalhadores temporários em sua fala na solenidade de comemoração.

A ASSIBGE/SN se coloca novamente à disposição para tratar deste tema crucial para a instituição.

Certos de sua compreensão,



Fernando Lemos Costa
Executiva Nacional da ASSIBGE – Sindicato Nacional
Diretor de Plantão